

|               |   |  |  |        |
|---------------|---|--|--|--------|
| OT Nº 06/2011 | <br>União Europeia<br>Fundo Social Europeu | <br><b>PROEMPREGO</b> | <br>Governo dos Açores | DAFFSE |
|               | <b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA</b>   |  |  |        |

**Assunto: Rubrica 6**  
**Encargos gerais do projecto.**  
*Despacho Normativo nº 8/2008, de 12 de Fevereiro*  
*Fonte: Informação Interna nº 21/DAFFSE/2008 de 26 de Maio de 2008*

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**  
 \* O IVA é elegível desde que seja devido e não recuperável (custo efectivo da formação).

| Rubrica | Método de Cálculo/Tipo de despesa   | Limites  | Observações  | Documentos de suporte da despesa   |
|---------|---|--|--|--|
| 6       | Recrutamento de formandos/ formadores   | Recrutamento efectuado por pessoal interno, cujo vencimento seja imputado na rubrica 2 ou 3, não é elegível qualquer acréscimo à remuneração.  | Apenas serão financiados custos com pessoal externo, quando não existir nos quadros, pessoal habilitado para esta actividade.<br><br>O financiamento deste tipo de despesa não é elegível se no recrutamento proceder apenas ao preenchimento de uma ficha de inscrição. | Evidências do trabalho realizado: inquéritos, avaliação das entrevistas, testes psicotécnicos, relatórios, fichas de inscrição, etc.   |
|         | Despesas com manutenção de equipamentos, instalações e outras despesas gerais de manutenção | Analísado caso a caso.   | Exemplos: Reparações pequenas, obras nas instalações, contratos de manutenção, etc.  | Facturas/recibos, discriminando de forma clara a despesa imputada.   |
|         | Divulgação dos Cursos   | Depende do plano de comunicação apresentado para o efeito.   | As despesas com publicitação só são consideradas elegíveis se forem cumpridas as regras relativas à Informação e Publicidade no âmbito do FSE/Proemprego.  | Facturas/recibos, discriminando de forma clara a despesa imputada.<br><br>À factura deverão anexar cópia do anúncio publicado de forma a comprovar as regras de publicidade. |
|         | Consumo de água e electricidade   | Montantes a considerar devem resultar da proporcionalidade entre:<br>- Os montantes globais mensais destas despesas versus o consumido no âmbito do projecto formativo;<br>- O número total de funcionários/utentes da entidade beneficiária versus o número de formandos imputáveis ao projecto formativo;<br>- O horário da entidade beneficiária e o horário de funcionamento dos cursos;<br>- A capacidade instalada versus a utilizada no projecto. | Deve ser utilizada a chave de imputação, física e temporal.  | Facturas/recibos.  |
|         | Comunicações (tlf/tlm/fax)  | Cursos de longa duração: € 80,00/mês/curso (com IVA incluído).<br><br>Cursos de curta duração: € 30,00/acção (com IVA incluído).   | Cursos de curta duração. Em casos devidamente fundamentados, poderá ser concedido um valor superior ao definido.   | Factura/Recibo.  |
|         | Internet  | Sem limites  | Deve ser utilizada a chave de imputação, física e temporal.  | Factura/Recibo.  |

|                                       |   |   |   |
|---------------------------------------|---|---|---|
| Consultas jurídicas                   | Limite máximo: € 80,00 + IVA (por consulta) | <p>São elegíveis encargos com consultas esporádicas, desde que haja evidência do trabalho prestado e que sejam relacionadas ao pedido de financiamento.</p> <p>São elegíveis os honorários de consultas jurídicas respeitantes à celebração de Contratos de Prestação de serviços de formadores e Contratos de Formação com formandos.</p> <p>Não são elegíveis os honorários de consultas jurídicas respeitantes à celebração de Contratos com pessoal não docente, atendendo a que se trata de um custo que não decorre inequívoca e directamente do co-financiamento, ou seja, se a entidade beneficiária não fosse objecto de co-financiamento esta teria obrigatoriamente, celebrar os contratos de trabalho em acusa.</p> | <p>Facturas/recibos.</p> <p>Recibo modelo n.º6 (recibo verde).</p> <p>Contrato celebrado com as condições discriminadas.</p>                              |
| Empresa de contabilidade e de Limpeza |   | Estas despesas carecem de contrato de prestação de serviços, devendo existir evidências da pesquisa de mercado efectuada pela entidade beneficiária.  | <p>Orçamentos de pelo menos três empresas.</p> <p>Contrato de prestação de serviço.</p> <p>Factura/recibos.</p> <p>Recibo modelo n.º6 (recibo verde).</p> |